



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022**  
**EDITAL Nº 01/2022**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO DE MÉDICO - ESF

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Títulos, visando à contratação de MÉDICO - ESF**, por prazo determinado, para desempenhas suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Estratégia e Saúde da Família (ESF), amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, bem como nos artigos 229 e seguintes da Lei nº 962/2011, e autorizado pela Lei Municipal n.º 1.701 de 18 de maio de 2022.

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e que pela urgência na contratação de profissional qualificado, o mesmo se dará de maneira mais célere.

### **1. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições e entregas dos Títulos serão efetuadas em único ato, de forma presencial, no **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Herval, localizado na Rua Pinto Bandeira, nº 671, Bairro Centro, em Herval/RS, no período de 23 a 30 de maio de 2022, das 08h30min às 11h30min, e das 14h30min às 16h30min.**

1.1 As Inscrição são gratuitas.

1.2 Não serão aceitas entregas de documentos fora de prazo.

### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Realização e Acompanhamento de Processos Seletivos na Área da Saúde, composta por três servidores designados através da Portaria nº 321/2022.

**2.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República e da Lei Municipal nº 962/2011.

**2.3** O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

**2.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

### **3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

A Comissão Avaliadora observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:

**Os títulos referentes a Cursos só pontuarão se realizados a partir do ano de 2016.**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PESO</b>
<b>Experiência profissional comprovada.</b> <b>(Obs.:</b> A experiência será comprovada através de certidão, declaração ou assinatura na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo empregador)	Até 01 ano = 01 ponto; De 1,1 a 03 anos = 03 pontos; De 3,1 a 05 anos = 05 pontos; Acima de 05 anos = 08 pontos.
<b>Aprovação em concurso público nos últimos 05 anos.</b>	01 ponto por concurso. <b>Até o limite de 10 pontos.</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

<b>Curso de atualização na área (a partir do ano de 2016)</b> <b>(Obs.:</b> Certificado ou documento comprobatório de curso de atualização que não apresentar carga horária será considerado a pontuação mínima por cada documento, ou seja, 01 (um) ponto.)	Até 10h. – 01 ponto; De 11a 20h. – 02 pontos; De 21a 40h. – 03 pontos; Acima de 40h. – 04 pontos. <b>Até o limite de 20 pontos.</b>
---	---

#### 4. REQUISITOS

Emprego	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Emprego na Contratação	Carga Horária Semanal	Salário R\$
MÉDICO - ESF	01 + CR	Ensino Superior completo em Medicina e Registro no respectivo Conselho de Classe no Brasil (CRM).	40 horas	16.399,96

CR: Cadastro de Reserva.

#### 5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no **Item 1. DAS INSCRIÇÕES**, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 Formulário para inscrição e entrega dos Títulos (Anexo I). **OBS: O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e somente serão avaliados os títulos mencionados no formulário;**

a. Cópia de documento de identidade com foto, CPF e cópia da carteira de Registro no Conselho de Classe (CRM) ou Comprovante de Regularidade (CRM);

b. Títulos.

5.1.2 As cópias da documentação exigida nas alíneas "a" e "b" do Item 5.1.1 serão autenticadas no ato da inscrição pelo servidor designado para o recebimento, desde que o candidato apresente os originais juntamente com as cópias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**5.1.3** Após ser realizada a devida conferência da documentação, conforme descrito no item 5.1.2, os documentos serão acondicionados em envelope pardo, identificado com o nome do candidato, envelope este que deverá ser entregue lacrado pelo candidato.

**5.1.3.1** São de inteira responsabilidade do candidato a aquisição e apresentação de envelope pardo para o empacotamento de sua documentação.

**5.1.3.2** O candidato será responsável pelo acondicionamento dos documentos dentro do envelope, bem como pelo respectivo lacre, no momento da inscrição.

**5.1.4** Após a entrega do envelope, será fornecido pelo Setor de Recursos Humanos Protocolo de recebimento da inscrição.

## **6. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

**6.1** Encerrado o prazo fixado pelo Item 1, a Comissão procederá a análise e avaliação da documentação e títulos exigidos, atribuindo a justa pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Item 3 deste edital.

**6.2** No momento da avaliação, caso a Comissão perceba a ausência de documento de identificação e comprovante de habilitação profissional (Carteira ou Certidão do CRM), não será homologada a inscrição do candidato, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

## **7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES**

**7.1** Após a avaliação da Comissão será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e suas respectivas notas preliminares.

**7.2** O candidato que não tiver a sua inscrição e sua nota preliminar homologada poderá interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação. Os recursos serão entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Herval, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 16h30min, na Rua Pinto Bandeira, nº 671, Bairro Centro, em Herval/RS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos classificados ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até dois dias.

**9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

9.2 Obter maior pontuação no quesito de "Experiência Profissional Comprovada".

9.3 Permanecendo o empate, na sequência, o que apresentar idade mais avançada.

9.4 Ainda assim, permanecendo empate será realizado sorteio público entre os candidatos, com divulgação de data e hora que irá ocorrer o sorteio, publicado no Mural de Publicações do Município que fica localizado no corredor de entrada da sede da Prefeitura Municipal, e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br).

**10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo chefe do executivo, será convocado o número de candidatos autorizado, respeitada a ordem classificatória, para que no prazo de 02 (dois) dias comprove o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;
- e) Ter a escolaridade exigida para o cargo;
- f) Possuir a habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe;
- g) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

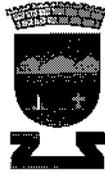
- em exame médico admissional, antes da contratação;
- h) Apresentar comprovante de vacinação contra COVID-19, com as doses completas;
  - i) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
  - j) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilizem com o exercício das suas atribuições;
  - k) Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho (CTPS), PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, excetuadas as hipóteses previstas na Constituição Federal, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados;
  - m) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo do anexo único do Decreto Municipal n.º 258 de 05 de novembro de 2021 (<http://www.herval.rs.gov.br/admin/assets/upload/legislacao/3138/decreto-258-2021-declaracao-de-bens-e-rendas-848.pdf>);
  - n) 01(uma) foto 3x4 recente;
  - o) Comprovante de Residência atualizado;
  - p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
  - q) Cédula de Identidade Profissional (órgão de classe - CRM);
  - r) Comprovante de Conta Corrente no Banco Banrisul.

**10.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de contato telefônico e/ou correio eletrônico (e-mail).

**10.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o próximo candidato respeitando-se a ordem classificatória.

**10.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**10.5** O contrato terá o prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por até mais 06 (seis) meses, a critério da administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**10.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital do resultado final.

**10.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e correio eletrônico (e-mail).

**10.3** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação final assinada pelo Prefeito Municipal, prorrogável, uma vez, por igual período, conforme interesse a administração municipal.

**10.4** É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br).

**10.5** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**10.6** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

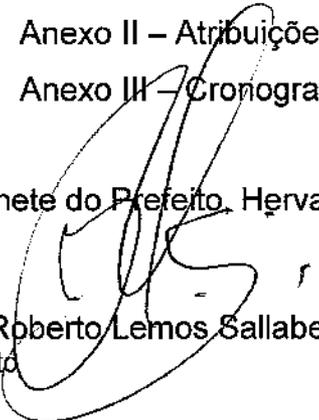
**10.7** Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Formulário para Inscrição e Entrega de Títulos;

Anexo II – Atribuições do Cargo Temporário de Médico - ESF;

Anexo III – Cronograma de Ações.

Gabinete do Prefeito, Herval/RS, 23 de maio de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito

  
Sabrina Echeverria dos Santos  
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS: MÉDICO - ESF

Nome do Candidato:	
CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO:
e-mail:	Telefone:
Endereço:	

A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO			A SER PREENCHIDO PELACOMISSÃO
Nº	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
Observação: Se faltar espaço para descrever os Títulos, use outro formulário.			
<b>TOTAL</b>			

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES:**

**MÉDICO – ESF**

(Lei nº 709/2008)

**Descrição Sintética:** Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

**Descrição Analítica:** Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área de adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
CARGO: MÉDICO – ESF

Inscrições, conforme orientações deste Edital	23 a 30/05/2022
Publicação Preliminar das Inscrições e da Classificação	31/05/2022
Prazo para recurso referente as Inscrições e Classificação Preliminar	01/06/2022
Classificação Final e Homologação	03/06/2022

**OBSERVAÇÕES:**

- Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública.